



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 TELEFONE: (61) 3218-2591

DESPACHO n. 01793/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU

NUP: 21000.035732/2020-42

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA (DA/SE/MAPA)

ASSUNTOS: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. TERMO ADITIVO. REDUÇÃO DE PERCENTUAIS DE ALÍQUOTAS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES AOS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS. ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIA. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

1. Acolho a análise efetuada e consignada no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União Jefferson Oliveira Ferreira, desta Coordenação-Geral de Licitações, Contratos, Convênios e Assuntos Internacionais, adotando seus fundamentos e conclusões referentes à celebração de Termos Aditivos visando a ajustar, nos termos do art. 65, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os percentuais das alíquotas referentes às contribuições aos Serviços Sociais Autônomos dispostos na Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, no bojo dos contratos administrativos firmados no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica referencial expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55/2014, da Advocacia-Geral da União, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada desde que o setor técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação ora aprovada.

3. Isto posto, submeto os autos à consideração do Sr. Consultor Jurídico, com proposta de, caso aprovados o PARECER e este DESPACHO, serem restituídos, via SEI, ao **Departamento de Administração da Secretaria-Executiva (DA/SE/MAPA)** para conhecimento e adoção das medidas decorrentes.

4. Ultimada a providência supra, promova a Coordenação-Geral de Apoio Administrativo (CGAA/CONJUR):

(i) a abertura de tarefa no SAPIENS ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas da Consultoria-Geral da União (DEINF/CGU/AGU) para ciência da presente manifestação jurídica referencial;

(ii) a publicação do PARECER e respectivos DESPACHOS de APROVAÇÃO nos sítios desta Consultoria Jurídica hospedados na Consultoria-Geral da União e no MAPA; e

(iii) a abertura de tarefa de aposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília/DF, 19 de junho de 2020.

PEDRO PEREIRA LOUREIRO
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000035732202042 e da chave de acesso ea69d3c9

Documento assinado eletronicamente por PEDRO PEREIRA LOUREIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 445979570 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PEDRO PEREIRA LOUREIRO. Data e Hora: 19-06-2020 21:12. Número de Série: 17365236. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
